LEI Nº 912, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Especial por anulação de dotação na importância de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis civil.....R$ 590,00

TOTAL ..... R$ 590,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005- Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa física .....R$ 590,00

TOTAL ..... R$ 590,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda